Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE RIO BOM:75771212000171
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: RIO BOM - Paraná
Assinado em 16/01/2017 11:02:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Indicação da Dotação**
Nº. 02/2017	Desp: 657 0301.04122004.2.007000.3.3.90.39.66.00.00 FR:.0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom

Data: 09/01/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada (Cartório - Serviço Notarial) para realizar serviços de: procurações, escrituras, autenticações e reconhecimentos de firmas.

Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: RIO BOM CARTORIO REGISTRO CIVIL NOTAS

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 645

CNPJ: 78.031.127/0001-65

Cidade: Rio Bom - Pr

Resumo do objetivo: Contratação de Empresa Especializada (Cartório - Serviço Notarial) para realizar serviços de: procurações, escrituras, autenticações e reconhecimentos de firmas.		**Total com Imposto:** Total R$: 30.000,00 (trinta mil reais)
Termo Contratual	**Cadastro de fornecedor**	**Condição de fornecimento:** Conforme solicitação da Prefeitura.
( ) Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	**Forma de pagamento:** 30 dias, após execução dos serviços.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por ser o único Cartório de serviço notarial existente na cidade.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Analise da comissão de licitação:	**Analise Jurídica:**	**Ratificação do Prefeito Municipal:**
De Acordo, Em: 09/01/2017	Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 09/01/2017	RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 09/01/2017
Evaristo Eduardo da Silva Presidente	Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves